



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 053/83

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Altera os anexos I e IV da -
Lei nº 0016, de 06 de Junho de 1983,
e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

Ibiúna, 17 de outubro de 1983.

MESSAGEM Nº 0042/83

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 07 de 11 de 1983

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

- 1. Levar na Senad.
 - 2. A' Câmara.
 - 3. Cópia ao N. Velozes.
- 18-17-10-83

Temos a honra de encaminhar a apreciação dessa e. Casa de Leis, o projeto de Lei nº 0042, de 17 de outubro de 1983, que altera os anexos - I e IV da Lei Nº 0016 de 06 de junho de 1983, e dá outras providências.

Referido projeto, transformado em lei, possibilitará a esta administração conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais, dentro das nossas reais condições, sem prejuízo de outros setores de vital importância para o município.

Os estudos elaborados sobre o quadro funcional de nossos servidores pautou-se no princípio de melhor amparar aqueles que ganham menos, estipulando padrões de vencimentos diferenciados conforme suas funções, sem contudo fugir da tabela anterior.

Dentro desse princípio é claro que aos servidores que ganham salários maiores foram atribuídos percentuais menores, sem contudo, descaracterizá-los.

Houve também, modificações em padrões, cargos de direção que estão com valores menores do que os dos subordinados hierarquicamente. Tais funções, devido às suas responsabilidades e exigências natural de dedicação exclusiva, sem dia ou horário de

M. F. de

0002
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

03
15/03/2011

trabalho, tiveram também reajustados os seus vencimentos.

Diante da necessidade de suplementação de verbas para atender o aumento concedido, - foi incluído no presente projeto autorização legislativa para tais suplementações, anulando-se parcialmente verba que julgamos ficar com saldo suficiente para atender a demanda do exercício.

Queremos esclarecer que envidamos nossos melhores esforços para atender às necessidades dos servidores municipais, nossos prestigiosos colaboradores no grande afã de elevarmos cada vez mais - alto nossa querida Ibiúna.

Rogamos a Deus que continue - iluminando nossa gestão para que num futuro próximo - possamos ter dias melhores, com mais conforto e menos dificuldades, estas como todos sabem, não são apenas - nossas, mas de todo o povo brasileiro, que passa por - séria crise.

Acreditamos na aprovação de - presente projeto, cuja tramitação solicitamos seja realizada no prazo máximo que trata o artigo 26, § 1º da lei Orgânica dos Municípios, desde já reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

AO EXMO.SR.

DR. JONAS DE CAMPOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0042

DE 17 DE OUTUBRO DE 1983.

Altera os anexos I e IV da Lei nº 0016, de 06 de junho de 1983, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAÇO SABER, que a Câmara municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam alterados os anexos I e IV da Lei municipal nº 0016 de 06 de junho de 1983, de conformidade com a revalorização que lhes é dada, nos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As pensões pagas pela Prefeitura serão aumentadas em 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de outubro de 1983.

ARTIGO 3º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir no Setor Financeiro, um crédito adicional de Cr\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente: 4.

4. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 PESSOAL

CAT. ECONÔMICA 3111 - PESSOAL CIVIL

Prog. de Trabalho Serviços da Unidade Pessoal - Cr\$ 600.000,00.

6. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

6.2 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

gr Feli

053/83
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

CAT. ECONÔMICA 3111 - PESSOAL CIVIL

Prog. de Trabalho Operação e Manutenção do Ensino pré
- escolar Cr\$ 460.000,00

T O T A L Cr\$ 1.060.000,00

ARTIGO 4º - O valor do crédito a que se refere o artigo 3º será coberto com os recursos da anulação parcial na mesma importância da seguinte verba do orçamento vigente:

5. SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.2 LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAT. ECONÔMICA 3111 PESSOAL CIVIL

Programa de Trabalho - Conservação de Ruas e Avenidas
Cr\$ 1.060.000,00

T O T A L Cr\$ 1.060.000,00

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1983.

Jose Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI

Prefeito Municipal

04	Ass. Limp. e Conservação de Saneam.	43	Ass. Limp. e Conservação de Saneam.
04	Assistente de Secretaria.	54	Livre provimento pelo Pag. Faixa?

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Ass 05
Ligação

W2Fol

A N E X O I - PROJETO DE LEI Nº 0042

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Secretário Geral da Administração.	17A	Livre provimento pelo Prefeito
01	Assessor de Planejamento.	14A	Técnico de Administração, Economista, Engenheiro ou Arquiteto inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Assessor Jurídico.	14A	Advogado devidamente inscrito na O.A.B.
01	Encarregado do Setor de Finanças.	14A	Técnico de Administração, Economista, Contador ou Técnico de Contabilidade, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Encarregado do Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	14A	Engenheiro inscrito no CREA ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor Administrativo.	14A	Técnico de Administração ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor de Educação, Saúde e Assistência Social.	14A	Médico, inscrito no CRM, professor ou assistente social ou elemento com conhecimento da área.
04	Auxiliar de Encarregado de Setor.	9A	Livre provimento pelo Prefeito.
04	Assistente de Secretaria.	5A	Livre provimento pelo Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Ass 06
17/09/2022

WZFe

- ANEXO II - TABELA DE REFERÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 0042.

REF.	GRAU	A	B	C	D	E	F
1		R\$ 54.000,00	R\$ 55.170,00	R\$ 56.340,00	R\$ 57.510,00	R\$ 58.680,00	R\$ 59.850,00
2		R\$ 61.020,00	R\$ 62.190,00	R\$ 63.360,00	R\$ 64.530,00	R\$ 65.700,00	R\$ 66.870,00
3		R\$ 68.040,00	R\$ 69.210,00	R\$ 70.380,00	R\$ 71.550,00	R\$ 72.720,00	R\$ 73.890,00
4		R\$ 75.060,00	R\$ 76.230,00	R\$ 77.400,00	R\$ 78.570,00	R\$ 79.740,00	R\$ 80.910,00
5		R\$ 82.080,00	R\$ 83.250,00	R\$ 84.420,00	R\$ 85.590,00	R\$ 86.760,00	R\$ 87.930,00
6		R\$ 89.100,00	R\$ 90.270,00	R\$ 91.440,00	R\$ 92.610,00	R\$ 93.780,00	R\$ 94.950,00
7		R\$ 96.120,00	R\$ 97.290,00	R\$ 98.460,00	R\$ 99.630,00	R\$ 100.800,00	R\$ 101.970,00
8		R\$ 103.140,00	R\$ 104.310,00	R\$ 105.480,00	R\$ 106.650,00	R\$ 107.820,00	R\$ 108.990,00
9		R\$ 110.160,00	R\$ 111.330,00	R\$ 112.500,00	R\$ 113.670,00	R\$ 114.840,00	R\$ 116.010,00
10		R\$ 117.180,00	R\$ 118.350,00	R\$ 119.520,00	R\$ 120.690,00	R\$ 121.810,00	R\$ 122.980,00
11		R\$ 125.000,00	R\$ 132.500,00	R\$ 140.000,00	R\$ 147.500,00	R\$ 155.000,00	R\$ 162.500,00
12		R\$ 180.000,00	R\$ 186.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 198.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 210.000,00
13		R\$ 218.500,00	R\$ 224.250,00	R\$ 230.000,00	R\$ 235.750,00	R\$ 241.500,00	R\$ 247.750,00
14		R\$ 276.000,00	R\$ 287.500,00	R\$ 299.000,00	R\$ 310.500,00	R\$ 322.000,00	R\$ 333.500,00
15		R\$ 345.000,00	R\$ 356.500,00	R\$ 368.000,00	R\$ 379.500,00	R\$ 391.000,00	R\$ 402.500,00
16		R\$ 415.000,00	R\$ 430.000,00	R\$ 445.000,00	R\$ 460.000,00	R\$ 475.000,00	R\$ 490.000,00
17		R\$ 550.000,00	R\$ 570.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 610.000,00	R\$ 630.000,00	R\$ 650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



0007
J. J. J.

L E I Nº 0016.

DE 06 DE JUNHO DE 1983.

Dá nova redação aos artigos 15 e 20 da Lei nº 002, de 30 de março de 1983, e altera os Anexos I, II, III e IV.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os artigos 15 e 20 da Lei nº 002, de 30 de março de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:- "Artigo 15º.- Para o enquadramento dos servidores nos graus de referência de cargo ou emprego, será contada a tempo de serviço efetivo na Prefeitura Municipal de Ibiúna, observando-se o seguinte critério:-

- I - até dois (2) anos de serviço será enquadrado no grau inicial;
- II - de mais de dois (2) anos e até cinco (5) anos, será enquadrado no grau B;
- III - de mais de cinco (5) anos e até dez (10) anos, será enquadrado no grau C;
- IV - de mais de dez (10) anos e até dezessete (17) anos, será enquadrado no grau D;
- V - de mais de dezessete (17) anos e até vinte e cinco (25) anos, será enquadrado no Grau E;
- de mais de vinte e cinco (25) anos de serviço será enquadrado na referência F".

"ARTIGO 20.- A promoção horizontal consiste na movimentação do servidor do grau de referência onde está localizado para o grau de referência imediatamente superior, dentro do respectivo cargo ou emprego".

ARTIGO 2º.- Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 002 de 30 de março de 1983, de conformidade com a redação que lhes é dada por esta lei e de qual ficou fazendo parte integrante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



-02-

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 1983.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1983.

José Vicente Zezito Falci

- JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI -

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 06 de junho de 1983.

Dr. João Benedito de Mello Júnior

- DR. JOÃO BENEDITO DE MELLO JÚNIOR -

Secretário Geral da Administração

Recibido em 9.6.83

A. Pereira

Coordenador do Registro Civil e Anexos

Distribuidor - Contador - Partidor

Comarca de Ibiúna - SP.

Arquim José da Silva Ferreira

Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



A N E X O 1 - PROJETO DE LEI Nº 0009

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Secretário Geral da Administração.	15A	Livre provimento pelo Prefeito.
01	Assessor de Planejamento.	12A	Técnico de Administração, Economista, engenheiro ou arquiteto inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Assessor Jurídico.	12A	Advogado devidamente inscrito na O.A.B.
01	Encarregado do Setor de Finanças.	12A	Técnico de Administração, economista, contador ou técnico de contabilidade, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Encarregado do Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	12A	Engenheiro inscrito no CREA ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor Administrativo.	12A	Técnico de Administração ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor de Educação, Saúde e Assistência Social.	12A	Médico, inscrito no CRM, professor ou assistente social ou elemento com conhecimento específico da área.
04	Auxiliar de Encarregado de Setor.	9A	Livre provimento pelo Prefeito.
04	Assistente de Secretaria.	5A	Livre provimento pelo Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Handwritten signature and date: 10/10/2010

- ANEXO IV - TABELA DE REFERÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 0009.

GRUPO REV.	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 36.000,00	R\$ 37.100,00	R\$ 30.200,00	R\$ 39.300,00	R\$ 40.400,00	R\$ 41.500,00
2	R\$ 42.000,00	R\$ 43.100,00	R\$ 44.200,00	R\$ 45.300,00	R\$ 46.400,00	R\$ 47.500,00
3	R\$ 40.000,00	R\$ 49.100,00	R\$ 50.200,00	R\$ 51.300,00	R\$ 52.400,00	R\$ 53.500,00
4	R\$ 54.000,00	R\$ 55.100,00	R\$ 56.200,00	R\$ 57.300,00	R\$ 58.400,00	R\$ 59.500,00
5	R\$ 60.000,00	R\$ 61.100,00	R\$ 62.200,00	R\$ 63.300,00	R\$ 64.400,00	R\$ 65.500,00
6	R\$ 66.000,00	R\$ 67.100,00	R\$ 68.200,00	R\$ 69.300,00	R\$ 70.400,00	R\$ 71.500,00
7	R\$ 72.000,00	R\$ 73.100,00	R\$ 74.200,00	R\$ 75.300,00	R\$ 76.400,00	R\$ 77.500,00
8	R\$ 78.000,00	R\$ 79.100,00	R\$ 80.200,00	R\$ 81.300,00	R\$ 82.400,00	R\$ 83.500,00
9	R\$ 84.000,00	R\$ 85.100,00	R\$ 86.200,00	R\$ 87.300,00	R\$ 88.400,00	R\$ 89.500,00
10	R\$ 90.000,00	R\$ 91.100,00	R\$ 92.200,00	R\$ 93.300,00	R\$ 94.400,00	R\$ 95.500,00
11	R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ 118.000,00	R\$ 124.000,00	R\$ 130.000,00
12	R\$ 150.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 175.000,00
13	R\$ 190.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 215.000,00
14	R\$ 240.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 290.000,00
15	R\$ 300.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 350.000,00



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº.053/83 foi lido na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Ibiúna, 18 de outubro de 1983.

[Handwritten signature]
Malaquias Gabriel Nanni
Enc.s da Secretaria Administrativa

JUSTIFICATIVA

CERTIDÃO:

Certifico que o presente Projeto de Lei nº. 053/83 foi entregue às Comissões na presente data.

Ibiúna, 20 de outubro de 1983.

[Handwritten signature]
Malaquias Gabriel Nanni
Enc.s da Secretaria Administrativa



12/12
[Signature]

REQUERIMENTO DE URGENCIA ESPECIAL

Requeremos a Mesa nos termos do
Artigo 132 da Resolução nº 006/83 URGENCIA ESPECIAL
ao Projeto de Lei nº 0053/83 de autoria do Chefe do Executivo

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a presente proposi-
tura de autoria do Chefe do Executivo refere-se ao aumento
a ser concedido aos senhores Servidores Publicos do Municí-
pio, e como trata-se de matéria de interesse em especial
dos pequenos servidores, e que requeremos a Urgencia Es-
pecial, a fim de que esse aumento seja pago imediatamente.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de
1.983.

[Signature]
[Signature]

Paulo F. de Souza
Waldemar Figueira da Silva ps
Bom dia

neg. oprimas
for 12/12
for 12/12

[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

133/13
J. J. J.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 053/83

AUTOR - CHEFE DO EXECUTIVO

O presente Projeto de Lei nº 053/83 de autoria do Chefe do Executivo é legal e constitucional, pois de acordo com as leis vigentes é de exclusiva competência do Sr. Prefeito as proposições que concedem aumento aos servidores do município.

Analisando a proposição constatamos que em seu artigo 1º pretende-se com o novo Projeto encaminhado a deliberação desta Casa, alterar os anexos I e IV da Lei nº 16 de 06 de Junho de 1.983.

Ao nosso ver a revalorização que se pretende dar ao anexo I só seria possível mediante Projeto de Lei de reclassificação dos cargos com a referência de cada cargo e não através de uma simples alteração do anexo como se pretende dar.

Quanto ao anexo II, Tabela de Referências pretende-se criar mais duas referências as de números 16 e 17, que também ao nosso ver tem que ser feita através de proposição que crie novas referências, e não também através de anexo.

Assim sendo, a fim de que os pequenos servidores não tenham prejuízo com o aumento concedido pelo Sr. Chefe do Executivo a Comissão de Finanças e Orçamento apresenta as Emendas Modificativas de números 01 e 02, bem como, suprime na Tabela de Referências anexo II as últimas referências de números 16 e 17, cuja Tabela apresentada vai da referência 1 a 15 igual a do Projeto original do Sr. Prefeito e que ficará fazendo parte integrante ao Artigo 1º.



É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1.983.


RUBENS XAVIER DE LIMA

Pres. da Comissão de Justiça e Redação

MEMBROS:-


WALDEMIRO FERREIRA DE CAMPOS


LUIZ CLEMENTE MACHADO

TAUSTO TOYOMI TESHIROGI

Pres. da Comissão de Finanças e Orçamento

MEMBROS: -


RUBENS XAVIER DE LIMA


PEDRO CORREA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1514
11/10/83

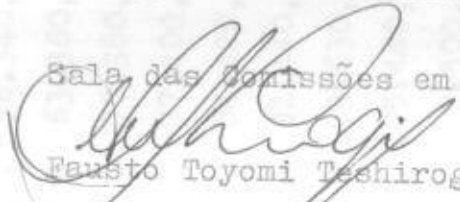
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

AO PROJETO DE LEI Nº 053/83

O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 053/83 passa a ter a seguinte redação.

" ARTIGO 1º Ficam revalorizadas, a partir de 1º de Outubro de 1.983 as referências de vencimentos e salários dos Servidores Municipais, constante do Anexo IV da Lei nº 16 de 06 de Junho de 1.983, de conformidade com a tabela anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito fica - fazendo parte integrante desta lei. "

Sala das Comissões em 31 de Outubro de 1.983


Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. da Comissão de Finanças e Orçamento

MEMBROS Rubens Xavier de Lima


Pedro Correa



TABELA ANEXA A LEI Nº DE DE 1983
PROJETO DE LEI Nº 00053

GRAU REF.	A	B	C	D	E	F
1	Cr\$ 54.000,00	Cr\$ 55.170,00	Cr\$ 56.340,00	Cr\$ 57.510,00	Cr\$ 58.680,00	Cr\$ 59.850,00
2	Cr\$ 61.020,00	Cr\$ 62.190,00	Cr\$ 63.360,00	Cr\$ 64.530,00	Cr\$ 65.700,00	Cr\$ 66.870,00
3	Cr\$ 68.040,00	Cr\$ 69.210,00	Cr\$ 70.380,00	Cr\$ 71.550,00	Cr\$ 72.720,00	Cr\$ 73.890,00
4	Cr\$ 75.060,00	Cr\$ 76.230,00	Cr\$ 77.400,00	Cr\$ 78.570,00	Cr\$ 79.740,00	Cr\$ 80.910,00
5	Cr\$ 82.080,00	Cr\$ 83.250,00	Cr\$ 84.420,00	Cr\$ 85.590,00	Cr\$ 86.760,00	Cr\$ 87.930,00
6	Cr\$ 89.100,00	Cr\$ 90.270,00	Cr\$ 91.440,00	Cr\$ 92.610,00	Cr\$ 93.780,00	Cr\$ 94.950,00
7	Cr\$ 96.120,00	Cr\$ 97.290,00	Cr\$ 98.460,00	Cr\$ 99.630,00	Cr\$ 100.800,00	Cr\$ 101.970,00
8	Cr\$ 103.140,00	Cr\$ 104.310,00	Cr\$ 105.480,00	Cr\$ 106.650,00	Cr\$ 107.820,00	Cr\$ 108.990,00
9	Cr\$ 110.160,00	Cr\$ 111.330,00	Cr\$ 112.500,00	Cr\$ 113.670,00	Cr\$ 114.840,00	Cr\$ 116.010,00
10	Cr\$ 117.180,00	Cr\$ 118.350,00	Cr\$ 119.520,00	Cr\$ 120.690,00	Cr\$ 121.860,00	Cr\$ 122.980,00
11	Cr\$ 125.000,00	Cr\$ 132.500,00	Cr\$ 140.000,00	Cr\$ 147.500,00	Cr\$ 155.000,00	Cr\$ 162.500,00
12	Cr\$ 180.000,00	Cr\$ 186.000,00	Cr\$ 192.000,00	Cr\$ 198.000,00	Cr\$ 204.000,00	Cr\$ 210.000,00
13	Cr\$ 218.500,00	Cr\$ 224.250,00	Cr\$ 230.000,00	Cr\$ 235.750,00	Cr\$ 241.500,00	Cr\$ 247.250,00
14	Cr\$ 276.000,00	Cr\$ 287.500,00	Cr\$ 299.000,00	Cr\$ 310.500,00	Cr\$ 322.000,00	Cr\$ 333.500,00
15	Cr\$ 345.000,00	Cr\$ 356.500,00	Cr\$ 368.000,00	Cr\$ 379.500,00	Cr\$ 391.000,00	Cr\$ 402.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

16
1983

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

AO PROJETO DE LEI Nº 053/83

O ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 053/83 passa a ter a seguinte redação.

"ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sala das Comissões, em 31 de Outubro de 1.983

Paulo Toyomi Deshirogi

Pres. da Comissão de Finanças e Orçamento

MEMBROS Rubens Xavier de Lima

Pedro Correa

Ibiúna, 01 de novembro de 1983.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o presente Projeto de Lei nº. 053/83 recebeu Requerimento de Urgência Especial e foi incluído na Ordem do Dia em 1ª Discussão e Votação da Sessão Ordinária do dia 31 p. passado.

Ibiúna, 01 de novembro de 1983.

Malafá Gabriel Nanni
Enc. da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 053/83 recebeu Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de / Finanças e Orçamento juntamente com as Emendas nºs. 01/02, bem como a Tabela de Referências suprimindo a Tabela de Referência anexo II do referido Projeto de Lei / as referências 16 e 17, Emendas essas modificativas ao artigo 1º. e 5º. do referido Projeto.

Ibiúna, 01 de novembro de 1983.

Malafá Gabriel Nanni
Enc. da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que na Sessão Ordinária do dia 31 p. passado foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº. 053/83, salvo as Emendas Modificativas, que foram colocadas em discussão e votação, tendo sido ambas, também aprovadas por unanimidade.

Ibiúna, 01 de novembro de 1983.

Malafá Gabriel Nanni
Enc. da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que devido a aprovação das Emendas Modificativas ao Projeto de Lei nº. 053/83, o Senhor Presidente determinou que o referido Projeto de Lei voltasse à Comissão de Justiça e Redação para receber a Redação Final.

Certifico mais, que foi incluído para 2ª Discussão, já com a Redação Final, o Projeto de Lei nº. 053/83.
Ibiúna, 01 de novembro de 1983.

Maíolda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 053/83 à Comissão de Justiça e Redação, para receber a Redação Final.
Ibiúna, 01 de novembro de 1983.

Maíolda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

13/12
[Signature]

1.º 04 460.000,00
T O T A L 051.050.000,00
000000000000



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 053/83

Revaloriza o Anexo IV da Lei nº 016/83 de 06 de junho de 1983, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam revalorizadas, a partir de 1º de outubro de 1.983 as referências de vencimentos e salários dos Servidores Municipais, constante do Anexo IV da Lei.. nº 16 de 06 de junho de 1.983, de conformidade com a tabela anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As pensões pagas pela Prefeitura serão aumentadas em 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de outubro de 1983.

ARTIGO 3º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir no / Setor Financeiro, um crédito adicional de Cr\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente: 4.

4. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 PESSOAL

CAT. ECONÔMICA 3111 - PESSOAL CIVIL

Prog. de Trabalho Serviços da Unidade Pessoal - Cr\$ 600.000,00.

6. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

6.2 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

CAT. ECONÔMICA 3111 - PESSOAL CIVIL

Prog. de Trabalho Operação e Manutenção do Ensino pré-escolar

..... Cr\$ 460.000,00

T O T A L Cr\$1.060.000,00

segue.....02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

SECRETARIA

ARTIGO 4º - O valor do crédito a que se refere o artigo 3º será coberto com os recursos da anulação -- parcial na mesma importância da seguinte verba do orçamento vigente:

5. SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.2 LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAT. ECONÔMICA 3111 - PESSOAL CIVIL

Programa de Trabalho - Conservação de Ruas e Avenidas

..... Cr\$ 1.060.000,00

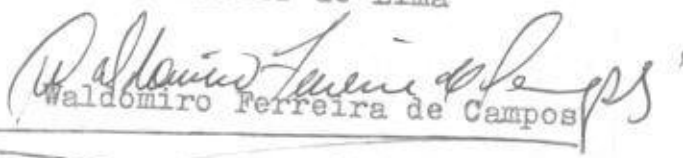
T O T A L Cr\$ 1.060.000,00

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 1.983.

Pres. da Comissão de Justiça e Redação.


Rubens Xavier de Lima


Waldomiro Ferreira de Campos

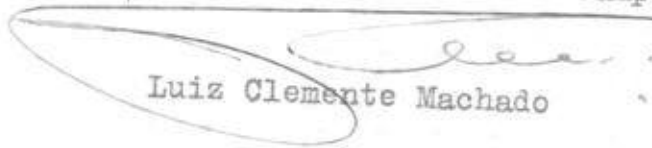

Luiz Clemente Machado



TABELA ANEXA A LEI Nº

PROJETO DE LEI Nº 00053

DE

DE 1983

GRAU REF.	A	B	C	D	E	F
1	Cr\$ 54.000,00	Cr\$ 55.170,00	Cr\$ 56.340,00	Cr\$ 57.510,00	Cr\$ 58.680,00	Cr\$ 59.850,00
2	Cr\$ 61.020,00	Cr\$ 62.190,00	Cr\$ 63.360,00	Cr\$ 64.530,00	Cr\$ 65.700,00	Cr\$ 66.870,00
3	Cr\$ 68.040,00	Cr\$ 69.210,00	Cr\$ 70.380,00	Cr\$ 71.550,00	Cr\$ 72.720,00	Cr\$ 73.890,00
4	Cr\$ 75.060,00	Cr\$ 76.230,00	Cr\$ 77.400,00	Cr\$ 78.570,00	Cr\$ 79.740,00	Cr\$ 80.910,00
5	Cr\$ 82.080,00	Cr\$ 83.250,00	Cr\$ 84.420,00	Cr\$ 85.590,00	Cr\$ 86.760,00	Cr\$ 87.930,00
6	Cr\$ 89.100,00	Cr\$ 90.270,00	Cr\$ 91.440,00	Cr\$ 92.610,00	Cr\$ 93.780,00	Cr\$ 94.950,00
7	Cr\$ 96.120,00	Cr\$ 97.290,00	Cr\$ 98.460,00	Cr\$ 99.630,00	Cr\$ 100.800,00	Cr\$ 101.970,00
8	Cr\$ 103.140,00	Cr\$ 104.310,00	Cr\$ 105.480,00	Cr\$ 106.650,00	Cr\$ 107.820,00	Cr\$ 108.990,00
9	Cr\$ 110.160,00	Cr\$ 111.330,00	Cr\$ 112.500,00	Cr\$ 113.670,00	Cr\$ 114.840,00	Cr\$ 116.010,00
10	Cr\$ 117.180,00	Cr\$ 118.350,00	Cr\$ 119.520,00	Cr\$ 120.690,00	Cr\$ 121.860,00	Cr\$ 122.980,00
11	Cr\$ 125.000,00	Cr\$ 132.500,00	Cr\$ 140.000,00	Cr\$ 147.500,00	Cr\$ 155.000,00	Cr\$ 162.500,00
12	Cr\$ 180.000,00	Cr\$ 186.000,00	Cr\$ 192.000,00	Cr\$ 198.000,00	Cr\$ 204.000,00	Cr\$ 210.000,00
13	Cr\$ 218.500,00	Cr\$ 224.250,00	Cr\$ 230.000,00	Cr\$ 235.750,00	Cr\$ 241.500,00	Cr\$ 247.250,00
14	Cr\$ 276.000,00	Cr\$ 287.500,00	Cr\$ 299.000,00	Cr\$ 310.500,00	Cr\$ 322.000,00	Cr\$ 333.500,00
15	Cr\$ 345.000,00	Cr\$ 356.500,00	Cr\$ 368.000,00	Cr\$ 379.500,00	Cr\$ 391.000,00	Cr\$ 402.500,00

21



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.22
1983

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.037/83-

Revaloriza o Anexo IV da Lei nº 016/83 de 06 de junho de 1983, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam revalorizadas, a partir de 1º de outubro de 1.983 as referências de vencimentos e salários dos Servidores Municipais, constante do Anexo IV da Lei nº 16 de 06 de junho de 1.983, de conformidade com a tabela anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As pensões pagas pela Prefeitura serão aumentadas em 40 % (quarenta por cento) a partir de 1º de outubro de 1983.

ARTIGO 3º - Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no Setor Financeiro, um crédito adicional de Cr\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente: 4.

4. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 PESSOAL

CAT. ECONÔMICA 3111 - PESSOAL CIVIL

Prog. de Trabalho Serviços da Unidade Pessoal- Cr\$ 600.000,00

6. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

6.2 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

CAT. ECONÔMICA 3111 - PESSOAL CIVIL

Prog. de Trabalho Operação e Manutenção do Ensino pré-escolar Cr\$ 460.000,00

T O T A L Cr\$ 1.060.000,00

segue.....02

Donato Polini de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

GABINETE

ARTIGO 4º - O valor do crédito a que se refere o artigo 3º será coberto com os recursos da anulação/parcial na mesma importância da seguinte verba do orçamento/vigente:

5. SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.2 LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAT. ECONÔMICA 3111 - PESSOAL CIVIL

Programa de Trabalho - Conservação de Ruas e Avenidas

..... Cr\$ 1.060.000,00

T O T A L Cr\$ 1.060.000,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 1983.


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara


Teusio Toyomi Teshirogi
1º Secretário


Donato Rolim de Freitas
2º Secretário

10/24
1983

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE

TABELA DE REFERÊNCIAS

TABELA ANEXA A LEI Nº 016/83 DE 06 DE JUNHO DE 1.983.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 037/83

REF. GRAD.						
1	R\$ 54.000,00	R\$ 55.170,00	R\$ 56.340,00	R\$ 57.510,00	R\$ 58.680,00	R\$ 59.850,00
2	R\$ 61.020,00	R\$ 62.190,00	R\$ 63.360,00	R\$ 64.530,00	R\$ 65.700,00	R\$ 66.870,00
3	R\$ 68.040,00	R\$ 69.210,00	R\$ 70.380,00	R\$ 71.550,00	R\$ 72.720,00	R\$ 73.890,00
4	R\$ 75.060,00	R\$ 76.230,00	R\$ 77.400,00	R\$ 78.570,00	R\$ 79.740,00	R\$ 80.910,00
5	R\$ 82.080,00	R\$ 83.250,00	R\$ 84.420,00	R\$ 85.590,00	R\$ 86.760,00	R\$ 87.930,00
6	R\$ 89.100,00	R\$ 90.270,00	R\$ 91.440,00	R\$ 92.610,00	R\$ 93.780,00	R\$ 94.950,00
7	R\$ 96.120,00	R\$ 97.290,00	R\$ 98.460,00	R\$ 99.630,00	R\$ 100.800,00	R\$ 101.970,00
8	R\$ 103.140,00	R\$ 104.310,00	R\$ 105.480,00	R\$ 106.650,00	R\$ 107.820,00	R\$ 108.990,00
9	R\$ 110.160,00	R\$ 111.330,00	R\$ 112.500,00	R\$ 113.670,00	R\$ 114.840,00	R\$ 116.010,00
10	R\$ 117.180,00	R\$ 118.350,00	R\$ 119.520,00	R\$ 120.690,00	R\$ 121.860,00	R\$ 122.980,00
11	R\$ 125.000,00	R\$ 132.500,00	R\$ 140.000,00	R\$ 147.500,00	R\$ 155.000,00	R\$ 162.500,00
12	R\$ 180.000,00	R\$ 186.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 198.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 210.000,00
13	R\$ 218.500,00	R\$ 224.250,00	R\$ 230.000,00	R\$ 235.750,00	R\$ 241.500,00	R\$ 247.250,00
14	R\$ 276.000,00	R\$ 287.500,00	R\$ 299.000,00	R\$ 310.500,00	R\$ 322.000,00	R\$ 333.500,00
15	R\$ 345.000,00	R\$ 356.500,00	R\$ 368.000,00	R\$ 379.500,00	R\$ 391.000,00	R\$ 402.500,00

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Le Secretário

Donato Rolim de Freitas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

OFÍCIO Nº 409/83

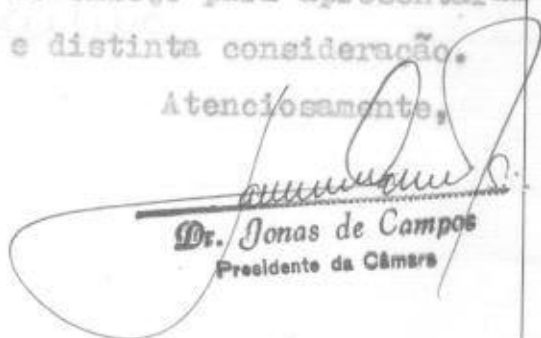
Ibiúna, 08 de novembro de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 037/83, referente ao Projeto de Lei nº 053/83, que Revaloriza o Anexo IV da Lei nº 016/83 de 06 de junho de 1983, e dá outras providências, aprovado na Sessão Ordinária de dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A